



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.040.648/0001-54

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Nº. 001/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA

VEREADORES
E
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,

CÂMARA DE VEREADORES

Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR

Protocolo nº 1641/2024

Em: 22/10/2024

21/10/2024



Diretor

FRANCISMARA NAZÁRIO
Diretora Geral
Portaria 05/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.040.648/0001-54

MENSAGEM

SENHORES VEREADORES

A Associação Nova Esperancense de Apicultores e Meliponicultores – Novamel, com sede no Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, é uma entidade sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado, conforme reza o art. 1º do seu estatuto.

Com funcionamento regular desde 08 de agosto de 2023, a Novamel não remunera os membros da sua diretoria e respeita o que exige a legislação vigente quanto à idoneidade dos seus membros e à sua não remuneração, sendo vedada a distribuição sob forma de lucros ou qualquer outra forma.

A entidade tem por finalidade atender aos apicultores e pessoas interessadas em contribuir para o desenvolvimento sustentável; promover a aproximação dos apicultores aos técnicos e pessoas ligadas à apicultura, para o intercâmbio técnico, social e cultural; desenvolver campanhas educacionais de conscientização ambiental, entre outras.

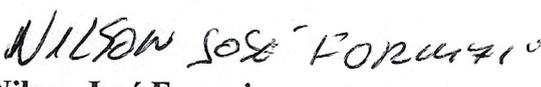
Por fim, informamos que a Associação em comento encontra-se legalmente constituída, com Estatuto próprio e Diretoria Empossada, a teor que se denota pela documentação anexa.

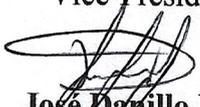
Com ênfase nesta orientação, solicito aos senhores vereadores a aprovação do referido projeto.

PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ LUCHTEMBERG, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.


José Ivonei Boger
Presidente


Adelar Badziak
Primeiro-Secretário


Nilson José Formaió
Vice-Presidente


José Danilo Locks
Segundo-Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.040.648/0001-54

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 001/2024
MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação Nova Esperancense de Apicultores e Meliponicultores – Novamel, com sede no Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

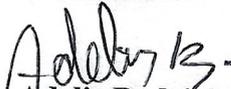
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, JAIME DA SILVA STANG, PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Nova Esperancense de Apicultores e Meliponicultores – Novamel, com sede no Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

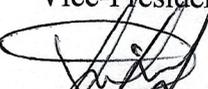
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ LUCHTEMBERG, Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste – PR, em 21 de outubro de 2024.


José Ivonei Boger
Presidente


Adelar Badziak
Primeiro-Secretário


Nilson José Formaio
Vice-Presidente


José Danilo Locks
Segundo-Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.766.374/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NOVA ESPERANCENSE DE APICULTORES E MELIPONICULTORES - NOVAMEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV IGUACU	NÚMERO 750	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 85.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDERFROZZA@IDR.PR.GOV.BR	TELEFONE (46) 9883-6652
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2024** às **14:11:03** (data e hora de Brasília).

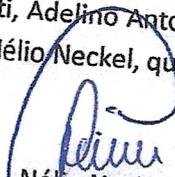
Página: 1/1

CERTIDÃO DA ATA Nº 01/2022 DA FOLHA Nº 01 DO LIVRO Nº 01

Aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois, com início as 14:00 horas, os interessados em constituir a associação de apicultores e meliponicultores, se reuniram nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, na Av. Iguaçu, nº 750, no município de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, CEP 85635-000, para constituir e fundar a Associação dos Apicultores e Meliponicultores de Nova Esperança do Sudoeste. Dando início foi indicado para presidir os trabalhos o Sr. Paulo André Santos Luz, que indicou para secretariá-lo o Sr. Nélio Neckel, que leu a ordem do dia para a qual fora convocada a assembléia geral, que tinha a seguinte pauta: Fundação de uma associação civil, sem fins lucrativos; Aprovação do estatuto; Decidir sobre o nome da associação; Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal. Passou-se então para a apresentação, por parte do presidente, dos argumentos de viabilidade da constituição da associação. Com a apresentação e discussão entre os presentes, foi decidido por unanimidade pela fundação da associação. Na sequência, o presidente passou para a leitura do estatuto, o qual foi apreciado e aprovado por unanimidade pelos presentes. Em seguida foi posto em discussão o nome da associação, o qual foi aceito e aprovado por todos presentes como: Associação Nova Esperancense de Apicultores e Meliponicultores, sob a sigla "NOVAMEL". Nesta oportunidade também foram eleitos por aclamação os membros da diretoria e conselho fiscal, conforme segue: Presidente – Ademir de Souza, brasileiro, maior, capaz, apicultor, solteiro, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, 1173, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do RG nº 9667657-3, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-PR e CPF nº 066.162.489-76. Vice Presidente – Luam Carlos Selum Bonetti, brasileiro, maior, capaz, vendedor, casado, residente e domiciliado na comunidade de Linha Tomas, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do RG nº 10501097-4, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-PR e CPF nº 088.479.319-24. Tesoureiro – José Uilson Michels, brasileiro, maior, capaz, agricultor, divorciado, residente e domiciliado na comunidade de Rio Caverinha, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do RG nº 6299019-8, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-PR e CPF nº 972.034.169-68. Segundo Tesoureiro – Iilson Stepaniak, brasileiro, maior, capaz, agricultor, casado, residente e domiciliado na comunidade de Rio Alegre, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do RG nº 7271606-0, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-PR e CPF nº 024.552.449-54. Secretário – Nélio Neckel, brasileiro, maior, capaz, funcionário público, divorciado, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, s/n, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do RG nº 6142207-2, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-PR e CPF nº 865.042.749-91. Segundo Secretário – Jean Carlos Wessling, brasileiro, maior, capaz, agricultor, solteiro, residente e domiciliado na comunidade de Rio Caverinha, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do RG nº 13121794-3, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-PR e CPF nº 089.214.039-90. Conselho Fiscal: conselheiro 1 – Nivaldo Branger, brasileiro, maior, capaz, agricultor, casado, residente e domiciliado na comunidade de Linha Sede, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do RG nº 7043191-2, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-PR e CPF nº 023.737.219-37. Conselheiro 2 – Antonio Schutz Roseng, brasileiro, maior, capaz, agricultor, casado, residente e domiciliado na

SELO AUTENTICIDADE
LEI Nº 13.223

comunidade de Linha Sede, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do RG nº 7364398-8, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-PR e CPF nº 024.610.109-19. Conselheiro 3 – Valter Campos, brasileiro, maior, capaz, agricultor, casado, residente e domiciliado na comunidade de Linha São Luiz, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do RG nº 3173144-5, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-PR e CPF nº 488.084.409-82. Suplente – Renato Santo Nicoletti, brasileiro, maior, capaz, casado, residente e domiciliado na comunidade de Varandinha, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do RG nº 9575889-4, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-PR e CPF nº 057.482.789-79. A diretoria e o Conselho Fiscal recém eleitos por aclamação de todos os membros da associação assumiram seus cargos na NOVAMEL, para um mandato de dois anos. Depois de concluídos os assuntos da pauta citada inicialmente e nada mais tendo a tratar o presidente da associação encerrou os trabalhos, e eu, Nélio Neckel, que servi de secretário, lavrei a presente ATA que lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo presidente da mesa e por todos os sócios fundadores: (a.a). Ademir de Souza, Nélio Neckel, Nésio Rozeng, Franqui Adriano Klem, Nivaldo Branger, Valdemar Vieira, Luan Carlos Selum Bonetti, Valdir Pituco, Ilson Stepaniak, Valter Campos, José Uilson Michels, Paulo André Santos Luz, Jean Carlos Wessling, Renato Santo Nicoletti, Adelino Antonelo, Antonio Rampeloti, Antonio Schutz Roseng, Dilvania da Silva Meurer. Eu, Nélio Neckel, que digitei a presente certidão assino.


Nélio Neckel
Secretário



Serviço Notarial de Registro de
Pessoa Jurídica

Comarca de Salto do Lontra - PR

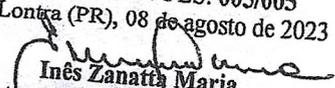
Selo SFTD4Av3Z4F2bEEUr-fEm1068q
Consulte esse selo em
<http://www.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLO Nº 0013148

REGISTRO Nº 0001569

LIVRO A-021 / FLS: 005/005

Salto do Lontra (PR), 08 de agosto de 2023


Inés Zanatta Maria

Emolumentos: R\$73,80 (VRC 300,00), Jus: R\$10,56, ISSN: R\$2,21, FUNDEP: R\$4,50, Distribuidor: R\$9,53, Microfilme: R\$1,48.
Total: R\$105,77

Ata 01/2022

SELO AUTENTICIDADE

LEI Nº 13.223

Em vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois, com início às 14:00 horas, os interessados em constituir a associação de apicultores e meliponicultores, se reuniram nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, na Av. Iguaçu, nº 750, no município de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, CEP 85635-000, para constituir e fundar a Associação dos Apicultores e Meliponicultores de Nova Esperança do Sudoeste. Dando início foi indicado para presidir os trabalhos, Sr. Paulo André Santos Sny, que indicou para secretário - lo o Sr. Melio Nettel, que leu a ordem do dia para a qual fora convocada a assembleia geral, que tinha a seguinte pauta: Fundação de uma associação civil, sem fins lucrativos; Aprovação do estatuto; Decidir sobre o nome da associação; Edição e posse da diretoria e conselho fiscal. Passou-se então para a apresentação, por parte do presidente, dos argumentos de viabilidade da constituição da associação. Com a apresentação e discussão entre os presentes, foi decidido por unanimidade pela fundação da associação. Na sequência, o presidente passou para a leitura do estatuto, o qual foi lido e aprovado por unanimidade pelos presentes. Em seguida foi posto em discussão o nome da associação o qual foi aceito e aprovado por todos os presentes com o: Associação Nova Esperancense de Apicultores e Meliponicultores, sob a sigla "NOVA MEL". Nesta oportunidade também foram eleitos por aclamação os membros da diretoria.

e conselho fiscal, conforme segue: Presidente - Ademir de Souza, brasileiro, maior, casado, agricultor, solteiro, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, 1173, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do R6 n° 366 7657-3, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-PR e CPF n° 066.162.489-76. Vice Presidente - Suam Carlos Solum Bonetti, brasileiro, maior, casado, vendedor, casado, residente e domiciliado na comunidade de Senhora Tomas, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do R6 n° 1050/097-4, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-PR e CPF n° 088.479.319-24. Tesoureiro - José Wilson Michels, brasileiro, maior, casado, agricultor, divorciado, residente e domiciliado na comunidade de Rio Coverinha, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do R6 n° 6293019-8, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-PR e CPF n° 972.034.169-68. Segundo Tesoureiro - Jilson Stepaniak, brasileiro, maior, casado, agricultor, casado, residente e domiciliado na comunidade de Rio Alegre, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do R6 n° 72776606-0, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-PR e CPF n° 024.552.449-54. Secretário - Mério Neckel, brasileiro, maior, casado, funcionário público, divorciado, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, s/n, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do R6 n° 6142207-2, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-PR e CPF n° 865.042.749-91. Segundo Secretário - Jean Carlos Wessling, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na comunidade de Rio Alegre, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do R6 n° 6142207-2, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-PR e CPF n° 865.042.749-91.

agricultor, solteiro, residente e domiciliado na comunidade de Rio Coveinha, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do RG nº 13121794-3, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-PR e CPF nº 089.214.039-90. Conselho Fiscal: conselheiro 1 - Nivaldo Branger, brasileiro, maior, copaz, agricultor, casado, residente e domiciliado na Sinha Sede, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do RG nº 7043131-2, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-PR e CPF nº 023.737. Conselheiro 2 - Antonio Schütz Røeng, brasileiro maior, copaz, agricultor, casado, residente e domiciliado na comunidade de Sinha Sede, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do RG nº 7364398-8, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-PR e CPF nº 024.610.109-19. Conselheiro 3 - Valtter Campos, brasileiro, maior, copaz, agricultor, casado, residente e domiciliado na comunidade de Sinha São Luiz, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do RG nº 3173144-5, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-PR e CPF nº 488.084.409-82. Suplente - Renato Santo Nicoletti, brasileiro, maior, copaz, casado, residente e domiciliado na comunidade de Borandinha, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do RG nº 9575889-4, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-PR e CPF nº 057.482.78. A diretoria e o Conselho Fiscal recém eleitos por aclamação de todos os membros da associação

assumiram seus cargos na NOVA MEL, para um mandato de dois anos. Depois de concluídos os assuntos da pauta citada inicialmente e nada mais tendo a tratar o presidente da associação encanhou os trabalhos, e eu, Nélio Neckel, que servi de secretário, lerei a presente ATA que lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo presidente da mesa e por todos os sócios fundadores: Ademir de Souza, Nélio Neckel, Nélio Roeng, Franquini Adriano Klem, Nivaldo Branger, Valdemor Vieira, Juam Carlos Selim Bonetti, Valdir Piturco, Ilson Stepaniak, Volter Campos, José Wilson Michels, Paulo André Santos Luz, Jean Carlos Wessling, Renato Santo Nicoletti, Adelineo Antonelo, Antonio Rampelotti, Antonio Schutz Roeng, Dilonia da Silva Meurer. Eu, Nélio Neckel, que lerei a presente ata. Ademir de Souza, ~~Nélio~~ Renato Santo Nicoletti, Ilson, P. André, Juam Carlos Selim, José Wilson Michels, Nivaldo Branger, Antonio Rampelotti, Jean Carlos Wessling, Valdir Piturco, Alb Corp. ~~Adelineo~~ Adelineo Antonelo, Antonio S. Roque, Almo Poyu, Valdemor Vieira, Denilson Alessi, Franquini Adriano Klem

Serviço Notarial de Registro de Pessoa Jurídica
Comarca de Salto do Lontra - PR

Protocolo 13148 Livro: A-07
Matricula nº 1569 Livro: A-21
Salto do Lontra 08 de 08 de 2023

Inês Zanatta Maria
 INÊS ZANATTA MARIA Oficial
 RUTH APARECIDA ROTH ZAKALUKA Escrevente



for vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às oito horas da noite, na casa do associado José Wilson Michels reuniram-se a diretoria da Novamel, para deli-

Denilson Allési, Gerson Hamig, Antonio Rozeng,
Nivaldo Bronger, Lázaro O. Antunes, W. K. Cap,
Juan Carlos Winkler, Ademi de Souza, Bento Santo Nicolletti,

Após vinte e quatro dias de mês de julho
de dois mil e quinze, às quatro horas, as dezesseis
horas, na sede do Rio Governador na
Praça da Navagem, reuniram-se os sócios
da anteriormente denominada associação.

Na ocasião foi servido um jantar.
Logo após foi iniciada a reunião, na qual
o senhor Ademi, abriu a reunião, lembrando
da importância de todos estarem unidos,
em prol de um mesmo objetivo. Logo após
o senhor Fides fez também explanação sobre
a importância da associação. Luan Benetti
também fez explanação sobre a associação.
Logo após foi feita a entrega dos equipa-
mentos agrícolas que foram adquiridos
com recursos da Fundação Social de Banco
Sicredi e contrapartida dos agricultores.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a
reunião na qual participaram os seguintes
colaboradores assinados: Yasi Wilson, Micheli,

Ademi de Souza, Juan Carlos Winkler, Antonio Rozeng,
Bento Santo Nicolletti, Denilson Allési, Nivaldo Bronger,
W. K. Cap, Gerson Hamig, Lázaro O. Antunes, Juan Carlos,
Potter.

Em primeiro lugar foi acertado que a gratificação a ser paga pelas Docias será de 50,00. Sobre este assunto que foi discutido e sobre a filiação da Navamel à Federação Estadual do Apicultor e Melipanicultura que está prestes a ser comemorada no Estado do Paraná. Ficou decidida a ocasião que a Navamel será afiliada à Federação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, na qual participaram os seguintes advogados assinados: José Wilson, Jhon Stepaniak, ~~Juan Carlos~~ A. SCHMIDT, Jean Carlos Wenzling.

• Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, as sete Docias da Navamel reuniram-se as Docias da Navamel, no centro de eventos dos funcionários públicos do município de Nova Esperança, na saída para Encarnação. Na ocasião o Técnico de IDRO e também soc da Navamel, fez uma breve apresentação do trajetório da associação desde a sua fundação a atualidade. (Paulo André Luz). Também estava presente na reunião o Presidente ou Gerente da Cooperativa Secredi, onde fez a entrega de um cheque de cem mil cento e cinquenta reais, referente a distribuição do fundo social da Cooperativa. Também foi decidido que esse valor seria dividido em partes iguais entre as Docias da Navamel, mas que se poderia ser usada na compra de materiais agrícolas. Sendo assim cada um decide a quem adquirir e paga com recursos próprios a diferença do valor se o produto for mais caro. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, na qual participaram os seguintes advogados assinados: José Wilson, Michelis, Jean Carlos Wenzling, A. Schmidt, P. André,

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/Ação Transversal – 01/2024

Programa MCTI de Cadeias Socioprodutivas da Agricultura Familiar e Sistemas Agroalimentares Sustentáveis: Desenvolvimento e Fortalecimento de Cadeias Socioprodutivas da Bioeconomia e da Agricultura Familiar Agroecológica para ICTs

ANEXO 5

CARTA DE ANUÊNCIA PRÉVIA

Venho manifestar, por meio da presente carta, interesse na execução da proposta intitulada **MELIPONICULTURA PARANAENSE: ESTABELECENDO PADRÕES DE QUALIDADE E AUTENTICIDADE PARA VALORIZAÇÃO DOS PRODUTOS REGIONAIS E PRÁTICAS DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEIS** apresentada pela **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA (FUNPAR)**, inscrita no CNPJ sob o nº **78.350.188/0001-95**, que será submetido à Finep, no âmbito da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/Ação Transversal – 01/2024 – Programa MCTI de Cadeias Socioprodutivas da Agricultura Familiar e Sistemas Agroalimentares Sustentáveis: Desenvolvimento e Fortalecimento de Cadeias Socioprodutivas da Bioeconomia e da Agricultura Familiar Agroecológica para ICTs, em cumprimento ao disposto nos itens 4.2 do Edital.

Assim, nosso interesse no projeto é de promover a valorização dos produtos locais: méis de abelha sem ferrão, pólen, própolis e a cera, por meio de identificação botânica e da caracterização físico-química e microbiológica, de forma a destacar as propriedades nutricionais e benefícios à saúde. Desse modo, este projeto pode fornecer subsídios para estabelecimento de padrões de qualidade e autenticidade, com vistas a obter a denominação de origem, e de uma legislação específica para produtos de abelhas sem ferrão. Promovendo assim a valorização desses produtos locais, incentiva práticas de produção sustentável e o consumo consciente e responsável, o que pode contribuir para o desenvolvimento econômico local e para a preservação de práticas de produção que também ajuda a conservar o meio ambiente. A proposta do projeto visa levantar dados para atender necessidades dos Meliponicultores em relação a métodos de processamento, características e determinação de parâmetros específicos para os produtos de abelha sem ferrão.

Ademir de Souza

Curitiba, 31 de julho de 2024.

Ademir de Souza

Ademir de Souza

Presidente da Associação Nova Esperancense de Apicultores e Meliponicultores – NOVAMEL
De Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

(Representante legal da comunidade local envolvida por meio de sua organização autogerida beneficiada)

Observações:

- i. A Carta de Anuência Prévia (CAP) deve ser assinada por uma das autoridades representativas da comunidade beneficiada especificadas no item 4.2 do Edital;
- ii. Cabe à instituição proponente se certificar de que a CAP foi assinada por uma das autoridades admitidas no Edital e de que será encaminhada como anexo do Formulário de Apresentação da Proposta, sob pena de eliminação.

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANCENSE DE APICULTORES E MELIPONICULTORES

NOVAMEL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação Nova Esperancense de Apicultores e Meliponicultores, abreviadamente sob a sigla "NOVAMEL", é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada no dia 26 de Setembro de 2022, com sede na Av. Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste/Pr, e foro jurídico na comarca de Salto do Lontra, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A NOVAMEL tem por objetivo promover o desenvolvimento da criação racional de abelhas, orientando, auxiliando e amparando os associados, assim como, estimular o consumo de mel e demais produtos e sub-produtos, além de contribuir para o aumento da produção da agricultura através da melhor polinização das flores.

Art. 3º - Para consecução do seu objetivo, a NOVAMEL tem por finalidade:

- a) Agregar apicultores, meliponicultores, técnicos e aficionados para o intercâmbio técnico, social e cultural, visando incrementar a criação racional de abelhas;
- b) Promover ou participar de reuniões, palestras, conferências, encontros, simpósios, congressos e cursos para busca de atualização técnica, nas áreas de flora apícola, de produção e utilização de produtos das abelhas, manejo, produção de rainhas, enxames e de materiais e equipamentos para apicultura e meliponicultura;
- c) Realizar ou participar de exposições, feiras e promoções para estimular o consumo de mel e outros produtos das abelhas;
- d) Promover acesso a mercados, servindo de assessora ou representante dos associados para comercialização coletiva dos produtos das abelhas e insumos;

Assinatura
Jose Wilson Medeiros

Assinatura
Juliana Maria Nespolo
Advogada DE AUTENTICIDADE FOI
OAB/PR 49390
LADO NA ÚLTIMA FOLHA

Assinatura
26/09/2022

- e) Manter intercâmbio técnico e científico com entidades, institutos e universidades, estimulando o progresso e racionalização da criação de abelhas;
- f) Estabelecer intercâmbio técnico e científico com os associados, mediante utilização de redes sociais, e materiais técnico/didáticos diversos;
- g) Colaborar com as universidades, centros de pesquisa e extensão rural em prol da criação racional de abelhas;
- h) Proporcionar a aquisição de materiais e equipamentos, objetivando maiores vantagens aos associados;
- i) Colaborar com as entidades públicas e particulares, na preservação do meio ambiente e defesa dos recursos naturais, através de estímulos ao plantio e manutenção de plantas melíferas;
- j) Promover a vigilância sanitária apícola, levando ao conhecimento das autoridades competentes as anormalidades verificadas;
- k) Denunciar as autoridades públicas tudo o que possa ser considerado delito, ou maléfico à criação de abelhas, ou que se relacione a produtos dela originários, colaborando com os mesmos quando aqueles tomarem iniciativa própria;
- l) Solicitar aos poderes competentes os benefícios necessários à melhor realização de suas finalidades;
- m) Defender a dignidade e os interesses dos associados;
- n) Apoiar o associado junto a órgãos públicos quando tiver ele necessidade, em razão da atividade de criador de abelhas;
- o) Adquirir, construir, alugar ou firmar parceria/convênio junto á poder público, para obtenção de imóveis e equipamentos necessários a extração, manuseio, envase e armazenamento dos produtos das abelhas;
- p) Filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua identidade e poder de decisão.

Art. 4º - O prazo de duração da associação é indeterminado, com exercício social coincidindo com o ano civil, dissolvendo-se a entidade somente por deliberação de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus associados em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim.

Parágrafo Único - Na hipótese de dissolução da associação, o patrimônio social líquido será dividido entre os associados em dia com suas obrigações junto a associação, após venda de todos os bens/equipamentos e quitação de todas as custas da associação. Em caso de insuficiência de valores para saneamento de obrigações da associação, as despesas restantes serão divididas de forma igual entre

SELO AUTENTICIDADE
LEI N.º 13.229

[Handwritten signature]

denis de souza

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Juliana Maria Nespolo 2
Advogada
OAB/PR 49390
CERTIFICADO QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE FOI
FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

os associados em dia ou não com suas obrigações junto à associação. Em ambas as situações têm como base a data da assembléia para verificação das obrigações do associado junto a NOVAMEL.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I

Dos Associados

Art. 5º - São 02 (duas) as categorias de associados:

I – Fundadores:

II – Contribuintes.

- a) São associados fundadores os que participaram da reunião e firmaram a Ata de constituição da NOVAMEL em 26 de Setembro de 2022.
- b) O associado fundador não está dispensado de nenhum de seus deveres sociais.
- c) São associados contribuintes os que tiverem sua proposta de inscrição nos quadros da associação aprovada pela diretoria e conselho fiscal.

Art. 6º - Podem ingressar na (NOVAMEL) todo criador de abelhas ou pessoa vinculada a atividade, estabelecida sob a forma de pessoa física ou jurídica, que concorde com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos seus objetivos.

Parágrafo 1º - Para associar-se o interessado deve ser indicado por algum associado e preencher a proposta de admissão.

Parágrafo 2º - A admissão ficará condicionada à aprovação da diretoria.

Parágrafo 3º - O associado, a partir de sua admissão, adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste estatuto e das deliberações tomadas pela associação.

[Handwritten signature]

Ygor Ulberes Michalski

[Handwritten signature]
Juliana Mara Nespolo
Advogada
OAB/PR 49390

CERTIFICO QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

SELO AUTENTICIDADE

benício da rosa

SEÇÃO II

Dos Direitos

Art. 7º - São direitos dos associados:

- a) Participar de todas as atividades e gozar de todos os benefícios e serviços prestados pela associação, na forma estabelecida por este Estatuto e pelos regulamentos próprios;
- b) Votar e ser votado para Diretoria ou Conselho Fiscal, a partir do momento em que completar 30 dias como associado;
- c) Exercer cargo ou função na Associação, por nomeação;
- d) Participar das Assembléias Gerais, discutir e votar a matéria constante na pauta;
- e) Requerer a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, na forma prevista neste Estatuto;
- f) Consultar todos os livros e documentos da associação, sempre que julgar necessário;
- g) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação, com compromisso de sigilo junto a terceiros;
- h) Apresentar, por escrito, queixas ou sugestões em relação à organização e qualidade dos serviços prestados pela associação;
- i) Dar conhecimento a diretoria da prática de delito ou abuso contra a sua propriedade apícola/meliponícola, bem como, delito relacionado ao comércio de mel e outros produtos e subprodutos da criação de abelhas;
- j) Propor a admissão de novos associados;
- k) Requerer, por escrito, o cancelamento de sua inscrição no quadro de associados, não podendo ser negado pelo presidente, desde que esteja em dia com suas obrigações junto ao quadro social.

Art. 8º - O exercício dos direitos do associado fica condicionado à quitação das obrigações sociais.

SELO AUTENTICIDADE
LEI Nº 12.333/09

Admir de Souza

Yorelson Michels

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Juliana Mara Nespolo
Advogada
OAB/PR 49390

CERTIFICO QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

SEÇÃO III

Dos deveres

Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;
- b) Votar nas eleições da associação;
- c) Zelar pelos interesses morais e materiais da associação;
- d) Respeitar e cumprir os compromissos assumidos para com a associação;
- e) Manter em dia suas contribuições, taxas e demais débitos a que estiver sujeito;
- f) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação;
- g) Colaborar com as autoridades públicas e entidades privadas, em tudo o que tange a proteção do Meio Ambiente e recursos naturais, cultivando e estimulando o cultivo de plantas melíferas;
- h) Portar-se com cordialidade no trato com as pessoas e abster-se de manter polêmica de caráter político ou religioso no recinto social.

Parágrafo único – Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a associação e os oriundos de sua responsabilidade como associado perante terceiros, passam aos seus herdeiros.

SEÇÃO IV

Das Responsabilidades

Art. 10º - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembléia Geral e na forma que o forem.

Art. 11º - A inobservância das disposições deste Estatuto implicará na aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Exclusão do quadro associativo.

SELO AUTENTICIDADE
LEI N.º 13.229

[Handwritten signature]

Herni de Souza

[Handwritten signature]

Yara Helian Martins

Juliana Mara Nespolo
Advogada
OAB/PR 49390
CERTIFICO QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Art. 12º - Será advertido, por escrito, pelo Presidente, o associado que violar disposições estatutárias ou regulamentares, quando não houver penalidade combinada para a mesma infração.

Art. 13º - Será excluído do quadro associativo o associado que:

- a) Deixar de cumprir suas obrigações financeiras;
- b) Praticar ato ou atividade que atente contra a moral, prejudique o nome, a finalidade ou os objetivos da Associação;
- c) Causar, por ato doloso ou culposo, prejuízo financeiro à Associação;
- d) Sofrer pela terceira vez pena de advertência, ainda que por fundamentos diversos.

Parágrafo Único - A exclusão dar-se-á sem prejuízos, quando for o caso, à Associação, devendo o excluído, quitar todos os débitos ou reparar os danos ou prejuízos causados.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 14º - O patrimônio da (NOVAMEL) será constituído:

- a) Pelos bens de sua propriedade;
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;
- c) Pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécie, definidas em Assembléia Geral;
- d) Quaisquer outros bens ou valores auferidos pela Associação.

Art. 15º - Qualquer renda gerada pelas atividades da Associação será sempre destinada ao custeio das próprias atividades e expansão do patrimônio, sendo vedada a distribuição sob forma de lucros ou qualquer outra forma, sem apreciação e aprovação em Assembléia Geral.

Art. 16º - A taxa de anuidade tem por finalidade cobrir despesas apuradas durante o exercício, juntamente com outras receitas.

SELO AUTENTICIDADE
LEI Nº 13.229

[Handwritten signature]

Ademir de Souza

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Juliana Mara Nespolo
Advogada
OAB/PR 49390

CERTIFICO QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

SEÇÃO I
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 17º - A Assembléia geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária, órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 18º - A Assembléia será realizada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

Art. 19º - Cada associado terá direito a um só voto, sendo vedada a representação, e a votação será pelo voto aberto, por aclamação, salvo deliberação em contrário pela Assembléia Geral.

Art. 20º - A Assembleia será convocada e dirigida pelo Presidente da associação. Parágrafo único. Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do presidente, poderá também ser convocada pelos demais membros da diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida.

Art. 21º - A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, transmitindo os Editais aos mesmos através de circulares e uso de redes sociais de ampla divulgação.

Art. 22º - Dos editais de convocação das Assembléias gerais deverão constar:

I. A denominação da associação, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II. O dia e a hora de reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização;

SELO AUTENTICIDADE
LEI Nº 13.229

[Handwritten signature]

Admão de 2010

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Juliana Mara Nespolo
Advogada
OAB/PR 49390

III. A seqüência ordinal das convocações;

IV. A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;

V. O número de associados existentes da data da sua expedição para efeito de cálculo do quórum de instalação;

VI. A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo único. No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 2 (dois) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Art. 23º - A mesa da assembléia será constituída pelos membros da diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo presidente, a mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 24º - Nas Assembléias Gerias em que forem discutidos os balanços das contas, o presidente da Associação, logo após a leitura do relatório da diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Parágrafo Único - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais diretores e conselheiros ficiais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto a disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhes foram solicitados.

Art. 25º - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

Parágrafo 1º O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e todos os associados presentes;

Parágrafo 2º Prescreve em 3 (três) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

SELO AUTENTICIDADE
LEI N.º 13.203/09

Alcemi de Souza

Juliana Mara Nespolo

Juliana Mara Nespolo
Advogada
OAB/PR 49390
CERTIFICO QUE O SELLO DE AUTENTICIDADE DE AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 26º - Compete a Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) Apreciar e votar o relatório da gestão, balanço e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal;
- b) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;

Parágrafo 1º - O quorum de instalação da Assembléia Geral Ordinária será de 2/3 (dois terços) do número de associados em dia com a associação, em primeira convocação, e de qualquer número de associados em segunda convocação, uma hora após a primeira.

Parágrafo 2º - As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 27º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária, em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto;
- c) Outros assuntos de interesse da associação.

Art. 28º - É competência da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores e dos Membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da associação, a Assembléia Geral Extraordinária designará administradores e conselheiros fiscais até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

SELO AUTENTICIDADE
LEI Nº 13.228

Admir de Jaz

Admir yara Ulman Andrei Spadolini
Juliana Mara Nespolo
Advogada
OAB/PR 49390

9
CERTIFICO QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Art. 29º - O quórum de instalação da Assembléia Geral Extraordinária será idêntico ao que consta no artigo 26º, parágrafo 1º, deste estatuto.

Parágrafo Único. Será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para as deliberações tomadas em Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 30º - É vedada a discussão e votação de matéria diferente daquela para a qual foi convocada a Assembléia Geral Extraordinária.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 31º - A Associação Nova Esperancense de Apicultores e Meliponicultores – NOVAMEL- será administrada por uma Diretoria composta pelos cargos de presidente, vice presidente, secretário, vice secretário, tesoureiro e vice tesoureiro, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos pela Assembléia geral para um mandato de no máximo 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

Art. 32º - Compete a diretoria, em especial:

- a) Exercer a administração da associação e de seu patrimônio, praticando todos os atos necessários à consecução das finalidades e objetivos sociais;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regulamentos legitimamente emanados dos demais poderes sociais;
- c) Elaborar e quando necessário modificar o regimento interno;
- d) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- e) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- f) Propor a Assembléia geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- g) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- h) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembléia Geral;
- i) Deliberar sobre a admissão, demissão ou exclusão de associados;

SELO AUTENTICIDADE
LEI N.º 13.228

Handwritten signature

Almeid L. 2022

Handwritten signature: Juliana Mara Nespolo

Juliana Mara Nespolo
Advogada
OAB/PR 49390

CERTIFICADO QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

- j) Indicar o Banco ou Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- k) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- l) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- m) Apresentar a Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- n) Nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados;
- o) Conduzir a eleição da nova diretoria;

Parágrafo Único – A eleição ocorrerá durante a Assembléia Geral Ordinária, por auto indicação ou indicação da Diretoria ou Associados e aclamação dos associados presentes.

- p) Entregar a diretoria que o suceder, balanço contábil e inventário dos bens sob sua guarda ao final do mandato, na data da transmissão do cargo.

Art. 33º - A Diretoria reunir-se-á extraordinariamente sempre que for convocada pelo seu presidente, por qualquer outro de seus membros ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos diretores presentes.

Parágrafo 2º - Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

Parágrafo 3º - Perderá o cargo o diretor que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

Art. 34º - Ao presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os demais membros da diretoria;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, os regulamentos e as deliberações da Diretoria;
- c) Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa;

SELO AUTENTICIDADE
LEI N° 13.228

[Handwritten signature]

Atenciosamente

[Handwritten signature]

Juliana Mara Nespola
Advogada
OAB/PR 49390
11
CERTIFICADO QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- e) Apresentar relatório da gestão e balanço anual à Assembléia Geral, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- f) Representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- g) Convocar Assembléia Geral Extraordinária, instalá-la e presidi-la, ou indicar quem o faça;
- h) Instalar e presidir Assembléia Geral Ordinária, ou indicar quem o faça;

Art. 35º - Ao Vice-Presidente cabe interessar-se e acompanhar permanentemente o trabalho do Presidente, substituindo-o quando necessário.

Art. 36º - Ao Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar ou mandar elaborar correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- c) Manter atualizado o cadastro dos Associados;
- d) Substituir o Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos;
- e) Outras atribuições que lhe forem designadas pela Diretoria.

Art. 37º - Ao tesoureiro cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

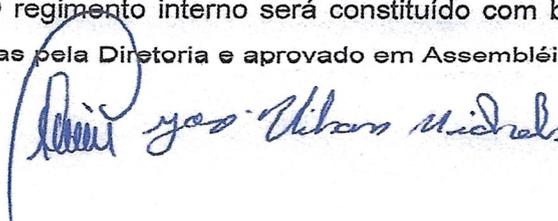
- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no Banco ou Bancos designados pela Diretoria;
- b) Proceder os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- c) Assinar com o presidente os papéis e documentos relacionados com a movimentação de valores;
- d) Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- e) Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- f) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, entre outras de responsabilidade da associação;
- g) Verificar e visar os documentos de receita e despesa;
- h) Substituir o Secretário quando necessário.

Art. 38º - O regimento interno será constituído com base neste estatuto, por normas estabelecidas pela Diretoria e aprovado em Assembléia Geral.

SELO AUTENTICIDADE
LEI Nº 13.128



março de 2019



Juliana Maria Nespolo
Advogada
OAB/PR 49390

12
CERTIFICO QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Art. 39º - Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de 2 (dois) Diretores.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 40º - A administração da associação será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos juntamente com a Diretoria, pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

Parágrafo 1º - O Conselho reúne-se extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de todos os seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros;

Parágrafo 2º - Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas;

Parágrafo 3º - Perderão o cargo os Conselheiros Fiscais que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

CAPÍTULO V

DA CONTABILIDADE

Art. 41º - A contabilidade da associação obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.

Parágrafo único. As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

SELO AUTENTICIDADE
LEI Nº 13.228

Adm. de Soc.

Adm.

Jose Urban Michels

Juliana
Juliana Mara Nespolo
Advogada
OAB/PR 49396

CERTIFICADO QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CAPITULO VI DOS LIVROS

Art. 42º - A associação deverá ter:

- a) Livro de matrícula de associados;
- b) Livro ata de reuniões da diretoria, conselho fiscal e assembleias gerais, ordinária e extraordinária;
- c) Livro de presença dos associados em Assembleia;
- d) Outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou regimento interno.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Art. 43º - A (NOVAMEL) será dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral

Extraordinária expressamente convocada para esse efeito.

Art. 44º - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois de deduzida as quotas e frações ideais, se for o caso, será doado a uma entidade similar.

Parágrafo Único - Se o associado tiver contribuído com bens, cujo montante faça parte de fração ideal do patrimônio da associação, ele terá direito, se assim quiser, a receber em restituição o bem contribuído, nas condições em que estiver no dia da restituição, antes da destinação do remanescente referida neste artigo.

Adorno de São

Yose Wilson Martins



SELO AUTENTICIDADE
LEI Nº 13.200



Juliana
Juliana Maria Nespolo
Advogada
OAB/PR 49390

CERTIFICO QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45º - É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria e do Conselho fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto, salvos as despesas de viagens de representação em favor da associação, desde que comprovadas.

Art. 46º - A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro- ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no sustento de suas obras e atividades, "bem como no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 47º - Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária correspondente ao seu término.

Parágrafo único. Se a Assembléia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores e Conselheiros Fiscais permanecerá até a realização da primeira Assembléia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal, quando for o caso.

Art. 48º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tal.

Cart. Costa

Admir de Souza

Nova Esperança do Sudoeste, 26 de Setembro de 2022.

Admir de Souza

Juliana Mara Nespolo
Advogada
OAB/PR 49390

15
Certifico que o selo de
autenticidade está
no verso da folha.

SELO AUTENTICIDADE
LEI Nº 13.329

Admir de Souza

Selo Digital Nº SFTN1XG11BQANAXZG1YF492q

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ADEMIR DE SOUZA. Dou fé.
Emol: R\$5,36 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,27,
ISSQN: R\$0,16. Total: R\$8,12 Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 07 de
Julho de 2023.

Em testº _____ da verdade

Eliane Alerico
Escrevente



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE
REGISTRO CIVIL E TABELionato DE NOTAS Av. Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR - CEP: 85.635-000
Fone/fax: (041) 3546-1176 - Email: cartorioovasp@gmail.com

Em testº _____ da verdade

Eliane Alerico
Escrevente

Serviço Notarial de Registro de
Pessoa Jurídica

Comarca de Salto do Lontra - PR

Selo SFTD4AveZ4F2bEePr9Em1068q

Consulte esse selo em
<http://www.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLO Nº 0013149

REGISTRO Nº 0001570

LIVRO A-021 / FLS: 006/013

Salto do Lontra (PR), 08 de agosto de 2023

Inês Zanatta Maria

Emolumentos: R\$73,80 (VRC 300,00), Funrejus:
R\$10,56, ISSQN: R\$2,21, FUNDEP: R\$0,27, Selo:
R\$8,00, Distribuidor: R\$9,53, Microfilme:
R\$11,84. Total: R\$119,63



SERVIÇO DISTRITAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE
REGISTRO CIVIL E TABELionato DE NOTAS Av. Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR - CEP: 85.635-000
Fone/fax: (041) 3546-1176 - Email: cartorioovasp@gmail.com